DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.048/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com obras de remodelação do Sistema de Iluminação Pública em Ruas e Avenidas, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

Programa 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.451.0008.1034 – Remodelação do Sistema de Iluminação Pública em Ruas e Avenidas

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 270.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 12/2020.

Projeto de Lei nº. 12/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.049/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de pavimentação do Distrito Industrial II, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

Programa 0009 – Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

22.661.0009.1033 – Obras de Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial II

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 950.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 13/2020.

Projeto de Lei nº. 13/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.050/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 – Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento

Ficha 332 - 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 14/2020.

Projeto de Lei nº. 14/2020.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.051/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão no PPA/LDO/LOA dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA, na LDO e abrir na LOA um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à despesas de manutenção do convênio de cooperação técnica educacional de classe descentralizada “ETEC – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza”, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0012 – Gestão em Ações de Educação Ensino Profissionalizante

Objetivo: Fomentar formação técnica-profissional

Meta: 40 (quarenta) Alunos.

02 – Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.363.0005.2071.0000 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão anulados recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 404 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..... R$ 100.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 15/2020.

Projeto de Lei nº. 16/2020.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.144/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.048/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com obras de remodelação do Sistema de Iluminação Pública em Ruas e Avenidas, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

Programa 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.451.0008.1034 – Remodelação do Sistema de Iluminação Pública em Ruas e Avenidas

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 270.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.145/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.049/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de pavimentação do Distrito Industrial II, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

Programa 0009 – Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

22.661.0009.1033 – Obras de Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial II

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 950.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do

artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.146/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.050/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 – Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1007.0000 – Obras de Pavimentação e Recapeamento

Ficha 332 - 4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.147/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e inclusão no PPA/LDO/LOA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.051/2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Executivo Municipal e incluído no PPA e na LDO, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à despesas de manutenção do convênio de cooperação técnica educacional de classe descentralizada “ETEC – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza”, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo

02.04.00 – Setor de Educação

12.363.0005.2071.0000 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão anulados recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 404 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.148/2020.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.052/2020 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as obras de perfuração de poço artesiano e reservatório de água no bairro Nova Tanabi, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais

Programa 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

17.512.0008.1035.0000 – Obras de perfuração de poço artesiano e reservatório de água no Bairro Nova Tanabi.

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de recursos: 0.01.00 – 110.000.....R$ 170.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00 – 100.007.....R$ 160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de março de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO PARA ANÁLISE DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESPECIAL QUANTO O ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS.

AUTORIA: MARCOS PAULO FELÍCIO MAZZA.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-Sp, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial de Estudo,

regida pelas disposições da Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tanabi, composta por 03 (três) Vereadores escolhidos voluntariamente entre seus pares ou, na impossibilidade, mediante votação em plenário, para análise de segurança dos prédios públicos municipais, em especial quanto ao alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º A Comissão Especial terá caráter transitório, devendo apresentar relatório de conclusão de seus estudos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 11 de março de 2020

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 03/2020

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. FABIANO GALEGO DIAS.

Apresentado pelo Ver. Marcos Paulo Felício Mazza.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1 º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. FABIANO GALEGO DIAS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 11 de março de 2020.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria

Data Supra.

Ana Paula de Almeida Fucci

Diretora Geral Substituta